

ANEXO II - Regulamento das Atividades Curriculares Complementares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACC)

Curso: Curso Superior em Tecnologia em Processos Gerenciais.

Caracteriza as atividades curriculares complementares (ACC) e estabelece as diretrizes referentes à sua operacionalização, áreas de atuação, critérios de apropriação de horas para o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As atividades curriculares complementares são um componente curricular obrigatório e representam instrumento para o aprimoramento da formação básica e profissional do futuro Tecnólogo em Processos Gerenciais, bem como do seu aperfeiçoamento pessoal, e podem ser realizadas de forma presencial ou na modalidade a distância.

I - O discente somente obterá o diploma quando, entre os demais requisitos, completar e comprovar a carga horária mínima de atividades curriculares complementares, definida pelo Projeto de Curso.

Art. 2º - As atividades curriculares complementares são obrigatórias e devem ser realizadas pelo discente para conclusão do curso, sendo consideradas quando realizadas a partir da data de ingresso do discente no curso. Elas devem ser comprovadas pelo discente mediante adequada validação da Coordenação de Cursos Superiores, respeitados os prazos legais e regimentais.

I – A Coordenação de Cursos Superiores é responsável pela validação dos certificados apresentados pelos discentes para obtenção de horas nas atividades curriculares complementares.

II - A guarda das cópias dos certificados apresentados pelos discentes para obtenção de horas de atividades curriculares complementares ficarão arquivadas no sistema online utilizado pela instituição.

§ 1º Os discentes devem acessar o sistema de atividades curriculares complementares, disponibilizado pela instituição, e anexar os documentos frente e verso, quando houver, e encaminhar à Coordenação de Cursos Superiores, para que as horas das atividades complementares possam ser apropriadas.

§ 2º Fica a cargo da Coordenadoria de Registros Acadêmicos, no final de cada semestre, proceder ao lançamento total de horas apropriadas no SIGAA.

Art. 3º - As atividades curriculares complementares possuem a carga horária de 50 (cinquenta) horas.

Art. 4º - As atividades curriculares complementares classificam-se em:

- I – Grupo 1 – Atividades de Ensino;
- II – Grupo 2 – Atividades de Pesquisa;
- III – Grupo 3 – Atividades de Extensão;
- IV – Grupo 4 – Atividades de Ação Social.

Art. 5º - O discente pode, movido por seus interesses acadêmicos e profissionais, distribuir as atividades complementares entre as modalidades de sua conveniência ao longo do período de realização de sua graduação, desde que respeitados os limites máximos para cada grupo de atividades complementares.

I – GRUPOS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 6º - A tabela a seguir apresenta os grupos de Atividades Curriculares Complementares e pontuação equivalente, sendo que o discente deverá diversificar a natureza das atividades e totalizar **50 horas**.

CAPÍTULO III – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º - O incentivo institucional do *Campus Osório* para fornecer ao seu discente, oportunidades de crescimento pessoal e profissional para o cumprimento das atividades curriculares complementares de que trata esse artigo pode ser feito por meio das seguintes atividades e diretrizes:

I - Por meio da realização de eventos internos, conforme programações semestrais apresentadas pelo calendário acadêmico, pelas coordenações de Pesquisa e Extensão, pela coordenação do curso, bem como

outras instâncias decisórias;

II – Por meio da realização de visitas técnicas semestrais, orientadas pelos professores do curso.

Art. 8º - Compete ao Coordenador do Curso solicitar consulta e parecer do NDE em casos considerados omissos.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES		MAXIMO DE HORAS
Grupo 1 – Atividades de Ensino		
I - Monitoria em componente curricular do ensino técnico e tecnológico - 15 horas por semestre		30
II – Participação em projetos de Ensino como bolsista – 15 horas por semestre		30
III – Participação em projetos de Ensino como voluntário – 15 horas por semestre		30
IV – Participação em atividades de projetos de Ensino - 20 horas por semestre		50
Grupo 2 – Atividades de Extensão		
I – Participação Minicurso com carga horária inferior às 20h – 5 horas por curso		30
II – Participação em Curso de extensão em área específica ou áreas afins – acima de 20h – 15 horas por curso		30
III – Participação em curso de língua estrangeira ou Libras com carga horária mínima de 90 horas		50
IV - Representação discente em conselhos do IFRS ou comunidade – 5 horas por semestre		10
V – Participação em seminários, simpósios, conferências, palestras, congressos, jornadas, fóruns, debates, workshops e eventos promovidos por IES ou outras entidades vinculadas à área técnica do curso (Conselhos Regionais e Federais) – 5 horas por participação		50
VI – Participação em projetos de Extensão como bolsista – 20 horas por semestre		40
VII – Participação em projetos de Extensão como voluntário – 20 horas por semestre		40
VIII– Participação em atividades de projetos de Extensão - 10 horas por participação		20
IX – Participação em visitas técnicas – 10 horas por visita		30
Grupo 3 – Atividades de Pesquisa		
I – Participação em projetos de Pesquisa como bolsista – 10 horas por semestre		20
II – Participação em projetos de Pesquisa como voluntário – 10 horas por semestre		20
III - Publicação de artigos em revista científica indexada; capítulos de livros; organização ou publicação de livro		25
Grupo 4 – Outros		
I - Estágio não obrigatório alinhado à área do curso com duração mínima de 250 horas (com orientação de professor da área e plano de atividades)		40
II - Apresentação de trabalho em eventos científicos – 25 horas por apresentação		50
III - Publicação de resumo em anais de eventos científicos – 25 horas por publicação		50

IV – Publicação de artigo completo em anais de eventos científicos – 10 horas por publicação	50
V – Organização de eventos - 5 horas por evento	15
VI - Organização de semana acadêmica – 30 horas por evento	60
VII - Representação discente em evento cultural, artístico e esportivos – 5 horas por representação	10
VIII– Membro do Diretório acadêmico e/ou assemelhados – 10 horas por ano	20
IX – Participação em Núcleos da Instituição (NAPNE, NEPGES e NEABI) -10 horas por semestre	30
X - Ação Social e Comunitária – Ações desenvolvidas em projetos sociais vinculado a entidades assistenciais e sem fins lucrativos; 5 horas por semestre	10

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Este regulamento pode ser alterado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso, a qualquer tempo.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º- Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 12º - A oferta de monitoria de componente curricular aos discentes será regida pelo Regulamento das atividades de monitoria acadêmica em Cursos Superiores e Subsequentes do *Campus Osório*.

Art.13º - As horas previstas como atividades de extensão, em qualquer modalidade de registro, não poderão ser contabilizadas como atividades de outra natureza, a exemplo, as atividades complementares.

Núcleo Docente Estruturante

Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais

